LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.04846-1/2023

PROCESSO: **LO-R.03141-5/2023**
VALIDADE: **10/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ANALICE SOARES SILVA

CPF/CNPJ

30.630.491/0001-15

EMPREENDIMENTO

NOME

PROJETO CARVÃO UNIVERSAL

ATIVIDADES

ATIV.15372

PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (NÃO ARTESANAL) (F2-001)

Características:

Capacidade de Produção: 2999,0 mdc/mês

Município:

São José do Peixe (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°27'35.88"S / 42°26'52.14"O

Localização:

São José do Peixe-PI
Localidade: Conceição

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **10/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 27/10/2023 às 11:49
[NvEfvqBdejb8ngQXUgpDqTWuXNBKhkQC0kf48E4VDS8sSEXYiu1eBVZ8k0ORmPnx]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/10/2023 às 12:05
[muYcJme7tLgjGg0nWIRmmPbuIab1224lA7gETRI4V2m1ABKZCY0UHAXR9g6IRlWL]

Emitido eletronicamente em 30/10/2023 12:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.61130-1/2023.405D.E9F1.3338]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (29/11/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Instalar Eco barreira nativa, conforme indicado no documento "Pendencias parecer técnico AT.2383-5/2023 Carvão Universal ", com a implantação de espécie nativa Mimosa tenuiflora (jurema preta) no entorno da área de produção de carvão vegetal formando uma cortina vegetal.	90 dias (28/01/2024)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Implantar a coleta do liquido pirolenhoso e comprovar a sua destinação ambientalmente correta.	180 dias (27/04/2024) Semestral	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar cronograma para a instalação dos fornos-fornalhas, sendo que as primeiras instalações devem ocorrer em 06 meses após a apresentação do cronograma.	30 dias (29/11/2023)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 27/10/2023 às 11:49
[NvEfvqBdejb8ngQXUgpDqTWuXNBKhkQC0kf48E4VDS8sSEXYiu1eBVZ8k0ORmPnx]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/10/2023 às 12:05
[muYcJme7tLgjGg0nWIRmmPbuIab1224lA7gETRI4V2m1ABKZCY0UHAXR9g6IRlWL]

Emitido eletronicamente em 30/10/2023 12:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.61130-1/2023.405D.E9F1.3338]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Instalar fornos-fornalhas conforme cronograma apresentado, sendo que as primeiras instalações devem ocorrer em 06 meses após a apresentação do cronograma.	180 dias (27/04/2024) Semestral	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Recomenda-se a realização de vistoria para o acompanhamento do atendimendo às condicionantes durante a vigência da LOR.

Teresina (PI), 30/10/2023

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 27/10/2023 às 11:49
[NvEfvqBdejb8ngQXUgpDqTWuXNBKhkQC0kf48E4VDS8sSEXYiu1eBVZ8k0ORmPnx]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/10/2023 às 12:05
[muYcJme7tLgjGg0nWIRmmPbuIab1224lA7gETRI4V2m1ABKZCY0UHAXR9g6IRlWL]

Emitido eletronicamente em 30/10/2023 12:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.61130-1/2023.405D.E9F1.3338]